

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**EDITAL PROEC/SPP Nº11/2023/PIB/PROEC/UFLA – PIBEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

---

**CRONOGRAMA**

6/10/2023	Publicação do Edital
6/10/2023 a 27/10/2023	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
27/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da PROEC
28/11/2023 e 29/11/2023	Interposição de Recursos na PROEC ( <i>online</i> )
4/12/2023	Resultado dos Recursos
5/12/2023	1ª chamada no <i>site</i> da PROEC
5/12/2023 a 7/12/2023	Confirmação de interesse pela 1ª chamada por meio do SIG-UFLA
11/12/2023	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da PROEC, caso haja
11/12/2023 a 13/12/2023	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do SIG-UFLA
<b>01/01/2024 a 31/12/2024</b>	<b>Vigência do contrato de bolsa</b>

**EDITAL PROEC/SPP Nº11/2023/PIB/PROEC/UFLA, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, resolve publicar o edital PROEC/SPP 11/2023 PIB/PROEC/UFLA para seleção de discentes bolsistas de Extensão e Cultura para candidatura às **vagas reservadas para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

**BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura (PIBEC) destina-se a fortalecer a extensão, relacionando-a com o ensino e a pesquisa, contribuindo, ao mesmo tempo, para a formação acadêmica e profissional dos discentes e para o desenvolvimento de ações, que propiciem melhoria da qualidade de vida da população, ampliando assim, a função social da UFLA e estimulando o seu compromisso com a produção cultural e a transformação da sociedade.

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura com vigência contratual de **01/01/2024 a 31/12/2024**, em caso de candidatura às vagas reservadas.

**3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**EDITAL PROEC/SPP Nº11/2023/PIB/PROEC/UFLA – PIBEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

---

3.2 O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A PROEC oferece 95 (noventa e cinco) vagas com regime de dedicação de 12 horas semanais à discentes de graduação para participação no PIBEC, distribuídas nos diversos projetos de extensão cadastrados no SIG-UFLA.

3.5 A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Estar classificado pela PRAEC como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em caso de candidatura às vagas reservadas.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas – PIB/UFLA.

#### **5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAEC cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**EDITAL PROEC/SPP Nº11/2023/PIB/PROEC/UFLA – PIBEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

---

- 6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.
- 6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.
- 6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAEC.
- 6.4 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Extensão da UFLA, quando solicitado pela PROEC.
- 6.7 Informar imediatamente à PROEC e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 6.8 Informar à PROEC e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.9 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.10 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.
- 6.11 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

**7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

- 7.1 O orientador é o responsável pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PROAT.

7.3 O orientador deve:

7.3.1 manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à PROEC para providência de nova seleção de orientador;

7.3.2 **enviar ao Setor de Programas e Projetos da PROEC as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas e outras informações pertinentes.**

7.3.3 gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa;

7.3.4 estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, que normatiza o PIB/UFLA;

7.3.5 aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela PROEC;

7.3.6 informar imediatamente à PROEC a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto;

7.3.7 informar à PROEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas;

7.3.8 acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas;

7.3.9 incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;

7.3.10 citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto;

7.3.11 acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Extensão da UFLA, quando solicitado pela PROEC.

## **8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PROEC.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**EDITAL PROEC/SPP Nº11/2023/PIB/PROEC/UFLA – PIBEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

---

Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PROEC.

**9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1 O período de inscrições será de **6/10/2023 a 27/10/2023**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.3 O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.

9.4 Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

9.5 Caso seja verificado que o candidato esteja inscrito em mais de um projeto suas inscrições serão canceladas.

9.6 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

**10. DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 O discente deverá acessar o site da PROEC e consultar na seção de Editais a lista de projetos de Extensão e Cultura vigentes.

10.2 Após escolhido o projeto, o discente deverá entrar em contato com o coordenador correspondente. Caso seja pré-selecionado, o coordenador enviará ao estudante, por e-mail, o plano de trabalho e o termo de aceite

10.3 O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o Projeto “Bolsas de Extensão” e confirmar a inscrição, submetendo os seguintes documentos, em arquivo único, na opção “documento”:

a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido.

b) O PLANO DE TRABALHO a ser executado no âmbito do projeto de extensão ao qual o aluno pretende se vincular.

c) DECLARAÇÃO de não haver acúmulo de bolsa.

d) ACEITE DO ORIENTADOR: poderá ser enviado o "print" do e-mail institucional do orientador se disponibilizando e concordando com a orientação do candidato ou o “termo de aceite” do orientador.

ATENÇÃO: No SIG, o espaço destinado ao envio e anexação dos documentos fará menção ao termo “currículo”. Contudo, não há necessidade do envio de currículo; o candidato deve ignorar o termo e realizar o upload dos documentos listados acima em arquivo único. O envio do currículo junto aos

demais documentos será desconsiderado e, caso seja realizado somente o envio do currículo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

10.4 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o PLANO DE TRABALHO, a DECLARAÇÃO e o TERMO DE ACEITE estão disponíveis no site da PROEC (acesse o link: <http://proec.ufla.br/programas-e-projetos>). É importante que os documentos estejam devidamente assinados

10.5 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10.6 Cada estudante deverá optar por atuar em um projeto e poderá fazer apenas uma inscrição, sob pena de desclassificação.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1.1 O critério para classificação final dos candidatos às **Vagas Reservadas** será a menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela PRAEC, até o limite de vagas ofertadas.

11.1.2 Em caso de empate será selecionado o candidato com menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela PRAEC.

11.1.3 Os candidatos que não cumprirem os requisitos para ser classificado pela PRAEC como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica serão desclassificados.

11.1.4 Os candidatos excedentes neste edital (não contemplados com bolsa) comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

## **12. DO RESULTADO PRELIMINAR**

12.1 A partir do dia **27/11/2023** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PROEC (<https://Proec.UFLA.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-extensao>).

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **13. DO RECURSO**

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**EDITAL PROEC/SPP Nº11/2023/PIB/PROEC/UFLA – PIBEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

---

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da PROEC e protocolado por meio do envio de e-mail a *projetos.Proec@UFLA.br* entre os dias **28/11/2023** e **29/11/2023**.

13.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

**14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

14.1 A partir do dia **5/12/2023** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROEC (<https://Proec.UFLA.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-ensao>) os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e no *site* da PROEC (<https://Proec.UFLA.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-ensao>).

14.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **5/12/2023 a 7/12/2023**.

14.5 **O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.**

14.6 A partir do dia 11/12/2023 será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da PROEC (<https://Proec.UFLA.br/editais/programa-institucional-de-bolsas-de-ensao>) os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **11/12/2023 e 13/12/2023**.

**15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**EDITAL PROEC/SPP Nº11/2023/PIB/PROEC/UFLA – PIBEC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

---

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

16.2 A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.

16.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

16.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

17.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROEC.

17.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROEC de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 6 de outubro de 2023.

**Danton Diego Ferreira**

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura em exercício**

